PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 077 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

LEI Nº 02
PROC. Nº PL 86/09

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação de área rural em urbana, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores,se faz necessária, haja vista a pretensão dos requerentes na regularização do imóvel, que não possui mais finalidade agrícola e possibilitar futuro loteamento da área.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Mes.: JULIANO B. BERTOLINI 17/SET/2009 15:05 00005674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 86/09

86

PROJETO DE LEI Nº 077 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

CM-10469

Considera urbana a área de terras que especifiça e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"- Áreas: 50.700,00 m² ou 5,070 hectares. Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Irradiação, confrontando com Osvaldo Pereira de Lima; distante 41,33 metros da esquina da Rua Irradiação com a Rua Stelio Loureiro Machado; do marco 01 segue com rumo 24°43`11`` SW, por uma distância de 232,77 metros, confrontando com Osvaldo Pereira Lima, até o marco 02; daí deflete a direita e segue com rumo 87°14`34``NW, por uma distância de 63,40 metros, até o marco 03; daí deflete a direita e segue com rumo 66°51`13``NW, por uma distância de 140,17 metros, até o marco 04; confrontando do marco 02 ao marco 04, com Efigênia Roberto de Paula; Nadir Roberta da Conceição; Geraldo Roberto e Mauro Roberto (sucessores de Olavo Roberto de Paula); do marco 04, deflete a direita e segue com rumo 24° 15`14`` NE, até o marco 05, confrontando com João Curci; Maria Cursi Fabrão; Geraldo Fabrão Filho e Leda Márcia Fabrão, por uma distância de 258,71 metros, até o marco 05, distante 58,22 metros da esquina da Rua Irradiação com a Rua Gastão Vidigal, com rumo de 38°04`36`` SE; do marco 05 deflete a direita e segue com rumo 65°44`46``SE, confrontando com a Rua Irradiação, por uma distância de 201,03 metros até o marco 1, inicial e final deste roteiro; o marco 1, dista 41,33 metros da esquina da Rua Irradiação com a Rua Stelio Loureiro Machado, com rumo 84°36`51``NW.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de setembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Prot.: JULIANO B. BERTOLINI 17/SET/2009 15:05 00005674